PROJETO DE LEI Nº DE 2007 (Do Sr. Sabino Castelo Branco)

Determina a inclusão da disciplina Cidadania na grade curricular do ensino básico e da disciplina Ética na grade curricular do ensino superior e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Educação, incluirá a disciplina Cidadania na grade curricular do ensino básico e a disciplina Ética na grade curricular do ensino superior.
- Art. 2° Caberá a autarquia específica do Ministério da Educação elaborar o conteúdo da disciplina Cidadania, a qual deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) noções de direito civil;
 - b) noções de direito do consumidor;
 - c) nocões de direito constitucional;
 - d) nocões de convivência social;
 - e) noções de preservação ambiental;
 - f) noções de obrigações como cidadão;
 - g) noções de trânsito.
- Art. 3° Caberá a autarquia específica do Ministério da Educação elaborar o conteúdo da disciplina Ética, a qual deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) conceito de ética;
 - b) ética aplicada ao exercício da atividade profissional.
- Art. 4° O Ministério da Educação deverá definir a adequação e aplicação das novas disciplinas de acordo com a especificidade didática de cada grade curricular.
- Art. 5° As novas disciplinas deverão ser ministradas em estabelecimentos de ensino públicos e particulares.
- Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

A sociedade brasileira vem assistindo, ao longo das últimas décadas, a um progressivo desgaste de seus valores mais basilares, notadamente aqueles que envolvem o convívio em sociedade e, principalmente, a ética.

Repetem-se, no nosso cotidiano, situações onde profissionais das mais diversas áreas agem em desacordo com os princípios éticos de suas atividades. Essa junção da falta de civilidade com a falta de ética termina por minar as bases morais de nossa sociedade, levando, inclusive, a escândalos de toda sorte e flagrantes desvios de comportamento.

A convivência acadêmica, por sua vez, relega os princípios básicos de conhecimento da cidadania, abordados muitas vezes de forma superficial e inadequada. Com isso, tanto as nossas crianças quanto os jovens que estão buscando a formação profissional, passam a desconhecer valores e preceitos que, bem assimilados, são capazes de fortalecer a cidadania.

Assim sendo, buscar aproximar o conhecimento de cidadania e ética para os alunos dos diversos níveis de ensino em nosso País, é trabalhar pela melhoria das relações humanas e profissionais.

Dar ao aluno as noções básicas de conhecimento de seus direitos e deveres deveria ser uma meta primária da autoridade pública, que, até o presente momento, parece estar sendo deixada de lado. Busca-se uma constante melhora no preparo dos futuros profissionais, esquecendo-se do preparo dos futuros cidadãos.

Isto posto, apresento a presente lei, solicitando o apoio dos nobres pares na sua aprovação

Sala das Sessões, em de abril de 2007.

Deputado SABINO CASTELO BRANCO

